

Estado do Piauí  
**Prefeitura Municipal de Cocal de Telha**  
CNPJ:01.612.574/0001-83

END:Rua Francisco Alves Mendes 149-Centro-CEP:64.278-000- Cocal de Telha-PI –fone 086-3263-0238

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA - PI, através do Pregoeiro e Equipe de apoio designadas respectivamente por portaria, torna público que de acordo com a Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002, Decretos Federais N° 3.931/01 e 5.504/05 / Lei Complementar/123/06 /Lei Complementar 147/2014, lei Municipal 134/11 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nos termos deste edital e seus anexos, realizará às **12:30 horas do dia 09/02/2017**, na Sala de reuniões da CPL situada à Rua Francisco Alves Mendes, 149, Centro, Cocal de Telha-PI, na sede da Prefeitura Municipal de Cocal de Telha-PI, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2017 – CPL/PMCT do tipo MENOR PREÇO POR LOTE e ADJUDICAÇÃO POR LOTE**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BÁSICO, ACABAMENTO E ACESSÓRIOS, BEM COMO MATERIAL HIDRÁULICO E SANITÁRIO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA – PI**, na forma abaixo:

**DATA DA SESSÃO: 09/02/2017 às 12:30 Horas**– Credenciamento, recebimento e abertura das propostas e habilitação.

**LOCAL:** Sala de Reunião da CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Cocal de Telha-PI, situada no endereço do preâmbulo, em Cocal de Telha, Estado do Piauí.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de material de construção básico, acabamento e acessórios, bem como material hidráulico e sanitário, para a Prefeitura Municipal de Cocal de Telha – PI** e suas Secretarias, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos.

1.2. O valor estimado para aquisição do objeto desta licitação é de **R\$ 650.480,10** (seiscentos e cinquenta mil, quatrocentos e oitenta reais e dez centavos),correspondente aos lotes I e II.

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no estado, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e/ou inclusive assinar Contrato oriundo da Licitação, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados

Estado do Piauí  
**Prefeitura Municipal de Cocal de Telha**  
**CNPJ:01.612.574/0001-83**

END:Rua Francisco Alves Mendes 149-Centro-CEP:64.278-000- Cocal de Telha-PI –fone 086-3263-0238  
na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser apresentada na forma do modelo apresentado no Anexo II deste Edital.

3.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha fotografia.

3.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 A ausência de representação da empresa licitante, ou a falta dos poderes do representante para formulação de propostas e/ou oferta de lances de preços impedirá a licitante de participar do pregão.

#### 4. DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1. As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no preâmbulo, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados no fecho, atendendo aos seguintes requisitos:

a) ENVELOPE 1: PROPOSTA DE PREÇOS, indexadas com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA-PI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

b) ENVELOPE 2: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, contendo o seguinte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA-PI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

4.1.1. A Proposta de preços deverá ser apresentada em observância as seguintes exigências:

a) Ser apresentada em 1 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza em língua portuguesa, impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal do proponente;

a.1) Conter a descrição completa dos produtos ofertados de acordo com anexo I.

a.2) A marca e/ou fabricante, deverão ser obrigatoriamente especificados.

a.3) Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada

a.4) A proposta deverá ser elaborada de acordo com o Anexo I.

4.1.2. O prazo de validade da proposta é de 60(sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

4.1.3. Na omissão dos prazos estipulados, considerar-se-ão aqueles estabelecidos neste Edital.

4.1.4. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo (a) Pregoeiro (a), sendo registrado em ata e devendo o item ser desconsiderado da proposta.

4.1.5. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

4.1.6. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), leis sociais, administração, lucros, materiais e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória

**Estado do Piauí**  
**Prefeitura Municipal de Cocal de Telha**  
**CNPJ:01.612.574/0001-83**

**END:Rua Francisco Alves Mendes 149-Centro-CEP:64.278-000- Cocal de Telha-PI –fone 086-3263-0238**  
e/ou necessária, não especificada neste Edital.

4.1.7. A PMCT é considerada consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

4.1.8. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.1.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

**5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

5.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro da PMCT e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/02 e legislação pertinente, em conformidade com este Edital e seus Anexos.

5.2. No local e hora marcados para abertura da sessão, os interessados devem comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme especificado no item 3 deste Edital, ou seja, devendo o credenciamento ser apresentado fora dos envelopes que contêm a proposta de preços e documento de habilitação.

5.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.4. Deverá ser apresentada pelo licitante declaração expressa de que tem plena ciência do conteúdo do edital e seus anexos, que verificou todas as informações e que atende a todas as condições estabelecidas para o fornecimento objeto deste pregão, na forma do Anexo II.

5.5. Serão abertos os envelopes contendo as "PROPOSTAS DE PREÇOS", sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

**6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. Será proclamado pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE, definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, as propostas com preços superiores e sucessivos até 10% (dez por cento) relativamente àquela proposta ou, as 03 (três) melhores propostas, inscritas independentemente dos valores oferecidos.

6.2. Aos proponentes enumerados pelo Pregoeiro serão dadas novas oportunidades para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos.

6.3. Para efeito de julgamento, o licitante deverá constar em sua proposta o preço unitário e total de cada item;

6.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cominadas no item 10 deste Edital, especificamente à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor de cada item desistido.

6.5. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço e ADJUDICAÇÃO POR LOTE, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor da primeira classificada, que será aquela que apresente menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias.

6.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor definido no objeto deste Edital e seus Anexos, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.8. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os proponentes presentes.

6.10. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos

Estado do Piauí  
**Prefeitura Municipal de Cocal de Telha**  
**CNPJ:01.612.574/0001-83**

END:Rua Francisco Alves Mendes 149-Centro-CEP:64.278-000- Cocal de Telha-PI –fone 086-3263-0238  
neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

6.11. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 4.1.b deste Edital.

7.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação, para participar do certame:

### 7.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### 7.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.2.2.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente, na forma da lei;

a) Certidão Quanto a Dívida Ativa da União (Administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

b) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (Administrada pela Secretaria da Receita Federal);

c) Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado (Administrada pela Procuradoria da Fazenda Estadual ou equivalente em cada Estado);

d) Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (Administrada pelo departamento de Arrecadação e Tributos do Centro Tributário Estadual ou equivalente em cada Estado);

e) Certidão Quanto à Dívida Ativa Municipal (Administrada pela Procuradoria Geral do Município ou equivalente em cada Município);

f) Certidão Negativa de Tributos Municipais, (administrada pela Secretaria de Finanças Municipais ou equivalentes em cada Município).

7.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

### 7.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.2.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, do último exercício social, exigíveis na forma da lei, assinados pelo contador e representante da empresa, que comprovem a boa e regular situação financeira da empresa. Admite-se a apresentação de Balanço de Abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro;

7.2.3.1.1. No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do item anterior será atendida mediante apresentação dos balancetes de constituição e do mês anterior ao da data fixada para realização do Pregão.

**Estado do Piauí**  
**Prefeitura Municipal de Cocal de Telha**  
**CNPJ:01.612.574/0001-83**

**END:Rua Francisco Alves Mendes 149-Centro-CEP:64.278-000- Cocal de Telha-PI –fone 086-3263-0238**

7.2.3.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples nacional, para atendimento do item 7.2.3.1, deverão apresentar qualquer um dos documentos idôneos a seguir relacionados, que possibilitem a comprovação da qualificação econômico-financeira: cópia da declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais ou cópia do livro-caixa com o registro de escrituração da movimentação financeira e bancária, nos termos do art.25 e 26, § 2º da Lei Complementar nº123/06.

7.2.3.2 Certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho (Lei 12.444/11);

7.2.3.3 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.2.3.4. Outras comprovações;

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, de cumprimento do disposto no inciso XXXII do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e na Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, nos termos do Anexo III.

b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo II.

7.2.4. Disposições Gerais da Habilitação:

7.2.4.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópias autenticadas por cartório competente, emitidos pela internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou sua equipe de apoio;

7.2.4.2. Não será aceito “*protocolo de entrega*” ou “*solicitação de documento*” em substituição a documento requerido no presente Edital e seus Anexos;

7.2.4.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

## 8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntarem memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

9.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vistas imediatas dos autos.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Cocal de Telha – PI.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O não cumprimento do prazo estabelecido para entrega dos bens, sujeita a Contratada a multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o

Estado do Piauí  
**Prefeitura Municipal de Cocal de Telha**  
**CNPJ:01.612.574/0001-83**

**END:Rua Francisco Alves Mendes 149-Centro-CEP:64.278-000- Cocal de Telha-PI –fone 086-3263-0238**  
valor dos bens não entregues, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do mesmo.

10.2. A aplicação da multa de mora estabelecida no item anterior não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato em caso do não cumprimento do prazo estabelecido para entrega.

10.3. Administração da PMCT poderá ainda desclassificar a licitante pelo não cumprimento do item 14.9.

10.3. No caso de inexecução total (ausência na prestação de serviço superior a 50% do total contratado) ou parcial (ausência na prestação de serviço superior a 25% do total contratado) das condições contratuais, o Contratante, poderá rescindir o contrato, garantida a prévia defesa, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência, em caso de atraso em até 5 (cinco) dias;
- b) Multa, no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da respectiva Ordem de Prestação de Serviço, em caso de atraso de mais de 5 (cinco) dias;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cocal de Telha-PI, por prazo não superior a 2 (dois) anos, inclusive em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração. Será declarada suspensão de contratar com a Administração nos casos previstos nos subitens seguintes, em caso de culpa;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, nos casos:

I – Declarar-se-á inidôneo o contratado que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo.

II – Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

III – Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

IV – Declarar-se-á inidôneo o contratado que demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3.1. As penalidades cominadas nas alíneas “a”, “c” e “d”, supra, poderão ser aplicadas cumulativamente com aquela prevista na alínea “b” do mesmo item.

10.4. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, e quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.5. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE e, desde que formuladas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

10.6 O Licitante vencedor não poderá deixar de fornecer nenhum item vencido sob pena de desistência da totalidade do certame.

10.7. Para aplicação das penalidades previstas acima será garantida defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis no caso de advertência, multa e suspensão, e de 10 (dez) dias contados da abertura de vistas no caso de inidoneidade.

## 11. DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. Constituem motivos de rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos itens, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado na prestação do serviço;
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a

Estado do Piauí  
**Prefeitura Municipal de Cocal de Telha**  
**CNPJ:01.612.574/0001-83**

**END:Rua Francisco Alves Mendes 149-Centro-CEP:64.278-000- Cocal de Telha-PI –fone 086-3263-0238**  
cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da CONTRATANTE.

f) O desatendimento das determinações regulares da comissão fiscalizadora, assim como de seus superiores;

g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;

h) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

j) A supressão, por parte da CONTRATANTE, do fornecimento dos produtos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;

k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) A ocorrência de “caso fortuito” ou “força maior”, regularmente comprovada, impositiva da execução deste Contrato;

m) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos especificados nas alíneas “a”, “h” e “m” do subitem 11.1 deste ato convocatório;

b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) Judicial, nos termos da legislação processual.

11.3. A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO**

12.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta da seguinte classificação:

**FONTE DE RECURSO:** Orçamento Geral do Município de 2017/ FPM/ ICMS/QSE/FUS e RP/e IGDSUAS.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.

12.2. O pagamento da nota fiscal será vinculado ao fornecimento referentes à nota fiscal.

12.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fornecimento, mediante nota fiscal, recibo e ateste da respectiva secretaria quanto aos itens fornecidos.

12.4. A PMCT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato do ateste, a licitante não tiver efetuado a entrega da mercadoria na sua totalidade ou não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita;

12.5. A PMCT poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste certame.

## **13. DO AUMENTO OU SUPRESSÕES**

13.1. No interesse da Administração da PMCT, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no

**Estado do Piauí**  
**Prefeitura Municipal de Cocal de Telha**  
**CNPJ:01.612.574/0001-83**

**END:Rua Francisco Alves Mendes 149-Centro-CEP:64.278-000- Cocal de Telha-PI –fone 086-3263-0238**

Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93;

13.2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

13.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**14. DO FORNECIMENTO**

14.1. O fornecimento deverá ser em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Anexo do Edital licitatório e que será parte integrante do Contrato;

14.2. A empresa vencedora, visando o fornecimento correto, deverá adotar os seguintes procedimentos:

14.2.1. O prazo de início do fornecimento deverá ser de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados da ordem de fornecimento.

14.2.2. O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da Administração / PMCT.

14.3. A aceitação do fornecimento dar-se-á após atesto da equipe de recebimento.

14.4. Caso a empresa vencedora não tenha condições de fornecer os itens constantes na ordem de fornecimento, deverá enviar termo de desistência até o termino do prazo estabelecido nos termos do item 11.3.1 do presente Edital.

14.5. O não cumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a Administração / PMCT enviará o termo de desclassificação, efetuando a contratação do serviço com a próxima licitante classificada.

14.6. Dependendo do tipo de procedimento licitatório (global ou por item) a desclassificação ou desistência da empresa poderá ser total ou somente para os itens constantes da ordem de fornecimento, conforme o caso.

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário;

15.3. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.4. Fica assegurado a PMCT o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.5. Após a homologação do Pregão, o proponente vencedor será convocado, por escrito, para assinatura do Contrato.

15.6. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, na data da retirada da Nota de Empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim, sucessivamente, sem prejuízo das aplicações às penalidades legais cabíveis.

15.7. Os licitantes proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, e a PMCT não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.9. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.10. O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

15.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do

**Estado do Piauí**  
**Prefeitura Municipal de Cocal de Telha**  
**CNPJ:01.612.574/0001-83**

**END:Rua Francisco Alves Mendes 149-Centro-CEP:64.278-000- Cocal de Telha-PI –fone 086-3263-0238**  
início e incluir-se-á o do vencimento. Vencem-se os prazos somente em dias de expediente normais.

15.12. Quem deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a PMCT e, se for o caso, será descredenciado no CRC, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

15.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, por escrito, até 03 (Três) dias úteis antes do prazo estipulado para recebimento das propostas, no protocolo da PMCT, na Sede da Prefeitura Municipal de Cocal de Telha – PI.

15.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.17. Para as condições de fornecimento, deverão ser observadas as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

15.18. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da comarca de capitão de Campos-PI, com exclusão de qualquer outro.

15.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº8.666/93.

#### **16. DOS ANEXOS**

16.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Declaração de termo participação
- Anexo III – Declaração que não emprega menor
- Anexo IV – Minuta do contrato
- Anexo V – Protocolo de entrega

Cocal de Telha (PI), 27 de janeiro de 2017.

Maria do Socorro Silva de Oliveira  
Pregoeira

Estado do Piauí  
**Prefeitura Municipal de Cocal de Telha**  
**CNPJ:01.612.574/0001-83**

END:Rua Francisco Alves Mendes 149-Centro-CEP:64.278-000- Cocal de Telha-PI –fone 086-3263-0238

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>LOTE I PROPOSTA DE PREÇO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, BASICO, ACESSORIOS E ACABAMENTO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	ARAME FARPADO 500 METROS	UM	50	250,00	12.500,00
2	ARAME GALVANIZADO N° 18	KG	50	11,24	562,00
3	ARAME RECOZIDO N° 18	KG	50	7,83	391,50
4	AREIA GROSSA LAVADA	M3	80	68,00	5.440,00
5	AREIA MÉDIA LAVADA	M3	80	62,50	5.000,00
6	ARGAMASSA AC1 15Kg	UM	300	7,66	2.298,00
7	ARGAMASSA SOBREPOR 15 Kg	UM	150	23,72	3.558,00
8	AREIA FINA LAVADA	MT3	80	62,50	5.000,00
9	BALDE PARA CONSTRUÇÃO 12LT	UM	10	5,10	51,00
10	BASCULHANTE2FOLHAS ALUMINIO 40x40	UM	5	34,07	170,35
11	BLOCO 6 FUROS	MIL	20	488,00	9.760,00
12	BOTA COURO CURTA	PAR	10	38,60	386,00
13	BRITA N°12mm-0	MT	20	142,00	2.840,00
14	CADEADO LATÃO 20mm	UM	10	10,92	109,20
15	CADEADO LATÃO 30mm	UM	15	14,44	216,60
16	CADEADO LATÃO 40mm	UM	20	21,22	424,40
17	CADEADO LATÃO 50mm	UM	15	30,52	457,80
18	CADEADO LATÃO 35MM	UM	10	18,60	186,00
19	CERAMICA 30X30CM	MT	100	21,90	2.190,00

**Estado do Piauí**  
**Prefeitura Municipal de Cocal de Telha**  
**CNPJ:01.612.574/0001-83**

**END:Rua Francisco Alves Mendes 149-Centro-CEP:64.278-000- Cocal de Telha-PI –fone 086-3263-0238**

20	CERAMICA 38X38CM(40x40)	MT	150	26,90	4.035,00
21	CERAMICA 40X40	MT	400	26,90	10.760,00
22	CIMENTO CP-II Z32 50Kg	SC	800	31,00	24.800,00
23	COLUNA DE FERRO 3.8	MT	200	78,20	15.640,00
24	COLUNA DE FERRO 5.16	MT	100	56,64	5.664,00
25	DUREPOX 100GR	UM	10	6,84	68,40
26	ENXADA 2.0	UM	5	21,44	107,20
27	ENXADA C/ CABO	UM	30	40,28	1.208,40
28	ESMALTE SINTETICO 3,6L	GALÃO	40	71,41	2.856,40
29	FECHADURA BANHEIRO	UM	90	32,80	2.952,00
30	FECHADURA EXTERNA	UM	100	32,80	3.280,00
31	FECHADURA INTERNA 80MM	Um	15	32,80	492,00
32	FERRO 4,2mm 12MT	MT	100	4,37	437,00
33	FERRO 5.0mm 12MT	MT	100	4,63	463,00
34	FERRO 5.16mm12 MT	MT	400	3,92	1.568,00
35	FERROLHO 2.0	UM	40	3,89	155,60
36	FERROLHO REDONDO 3"	UM	300	4,19	1.257,00
37	FERROLHO REDONDO 4"	UM	300	50,09	15.027,00
38	FITA CREPE18mmx50mts	UM	200	3,96	792,00
39	JANELA DE FERRO 100X100	UM	12	104,55	1.254,60
40	KIT ASSESSORIOS PARA BANHEIRO	UM	15	27,60	414,00
41	LAVATORIO PARA MÃOS LOUÇA	UM	10	85,01	850,10
42	LIXA 80 FERRO	UM	15	2,50	37,50
43	LIXA DE FERRO G 36	UM	20	2,84	56,80
44	LIXA FERRO GRÃO 100	UM	1.000	2,30	2.300,00
45	LIXA FERRO GRÃO 120	UM	1.000	2,29	2.290,00
46	LIXA MAD 50	UM	10	2,32	23,20
47	LIXA MADEIRA 100	UM	1.000	2,26	2.260,00
48	LIXA MASSA 100	UM	1000	0,71	710,00
49	LIXA MASSA 120	UM	1.000	0,71	710,00
50	LIXA MASSA 80	UM	900	1,03	927,00
51	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA	UM	12	193,00	2.316,00
52	LUVA DE RASPA REFORÇADA	PAR	200	9,25	1.850,00
53	MACHADO 3.5 COM CABO	UM	5	58,90	294,50

**Estado do Piauí**  
**Prefeitura Municipal de Cocal de Telha**  
**CNPJ:01.612.574/0001-83**

**END:Rua Francisco Alves Mendes 149-Centro-CEP:64.278-000- Cocal de Telha-PI –fone 086-3263-0238**

54	MANGUEIRA DE JARDIM TRANÇADA 3/4	MT	200	6,80	1.360,00
55	MASSA CORRIDA LATA 25Kg	UM	200	30,52	6.104,00
56	MASSARÁ GROSSO E FINO C/ 5 METROS	CARRADA	70	147,90	10.353,00
57	MICTÓRIO LOUÇA BRANCO PEQUENO M715	UM	10	276,90	2.769,00
58	PÁ DE BICO COM CABO	UM	50	22,03	1.101,50
59	PEDRA PARA PAVIMENTAÇÃO(FOGO C/ 5 METROS)	CARRADA	40	663,98	26.559,20
60	PENEIRA DE AÇO 55MM	UM	10	16,95	169,50
61	PIA PARA COZINHA INOX 1,20 METROS	UM	15	149,90	2.248,50
62	PIA PARA COZINHA INOX 1,40 METROS	UM	15	178,90	2.683,50
63	PIA PARA COZINHA INOX 1,50 METROS	UM	15	189,90	2.848,50
64	PORTA COMPLETA(MADEIRA E AÇO) 60, 70, 80CM	UM	12	308,90	3.706,80
65	PORTA DE FERRO 210X60, 70, 80CM	UM	12	219,90	2.638,80
66	PREGO 15x15 RIPA	KG	70	8,85	619,50
67	PREGO 18x27	KG	60	7,72	463,20
68	ROLO PARA PINTAR 5CM	UM	20	4,06	81,20
69	ROLO PARA PINTAR 9CM	UM	20	5,25	105,00
70	SOLVENTE 1LT	LT	100	10,45	1.045,00
71	SUPERCAL 5Kg	UM	2.000	7,75	15.500,00
72	TELHA COLONIAL	MIL	15	673,90	10.108,50
73	TINTA PARA PISO 3,6L	GALÃO	20	52,90	1.058,00
74	TINTA EM PÓ 2Kg	PC	400	4,90	1.960,00
75	TINTA LATEX PVA 18 LITROS	UM	700	125,90	88.130,00
76	TINTA LATEX PVA 3,6 LITROS	UM	350	33,95	11.882,50
77	TRELIÇA C/6 METROS 5mm	PÇ	90	17,51	1.575,90
78	TRENA EM AÇO 5MT 1/2"	UM	5	17,50	87,50
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$</b>	<b>354.556,15</b>

Estado do Piauí  
**Prefeitura Municipal de Cocal de Telha**  
**CNPJ:01.612.574/0001-83**

END:Rua Francisco Alves Mendes 149-Centro-CEP:64.278-000- Cocal de Telha-PI –fone 086-3263-0238

<b>Lote II</b>					
<b>MATERIAL HIDRAULICO E SANITARIO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO DE 20/1/2	UM	500	0,96	480,00
2	ADAPTADOR SOLDAVEL 50X1.1/4	UM	200	3,90	780,00
3	ADAPTADOR SOLDÁVEL 60X2	UM	100	7,90	790,00
4	ADAPTADOR SOLDÁVEL 40X1.1/4	UM	200	2,90	580,00
5	ADESIVO DE PVC 75 GR	UM	300	5,28	1.584,00
6	ANEL DE VEDAÇÃO 100mm P/ ESGOTO	UM	90	1,99	179,10
7	ASSENTO SIMPLES P/ SANITARIO	UM	90	27,11	2.439,90
8	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA	UM	30	193,00	5.790,00
9	BUCHA DE REDUÇÃO ESGOTO 50mmx40mm	UM	50	4,41	220,50
10	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25mmx20mm	UM	50	0,75	37,50
11	CAIXA DA ÁGUA 1000 LITROS	UM	5	361,00	1.805,00
12	CAIXA DA ÁGUA 500 LITROS	UM	10	209,90	2.099,00
13	CAIXA DA AGUA DE 250 LTS	UM	8	165,00	1.320,00
14	CAIXA DA AGUA DE 310 LTS	UM	4	151,00	604,00
15	CAIXA DA AGUA DE FIBRA 2.000LTS	UM	4	864,00	3.456,00
16	CAIXA DESCARGA SIMPLES	UM	90	27,90	2.511,00
17	CAIXA SIFONADA	UM	90	13,90	1.251,00
18	CAP SODÁVEL 20mm	UM	90	1,40	126,00
19	CAP ESGOTO 100mm	UM	80	7,90	632,00
20	CAP ESGOTO 40mm	UM	70	2,10	147,00
21	CAP SOLDÁVEL 25mm	UM	1	1,20	1,20

**Estado do Piauí**  
**Prefeitura Municipal de Cocal de Telha**  
**CNPJ:01.612.574/0001-83**

**END:Rua Francisco Alves Mendes 149-Centro-CEP:64.278-000- Cocal de Telha-PI –fone 086-3263-0238**

22	CARRINHO DE MAO PNEU CÂMARA	UM	10	121,90	1.219,00
23	CANO ESGOTO 100MM	MT	500	55,50	27.750,00
24	CANO ESGOTO 75MM	MT	400	50,87	20.348,00
25	CANO ESGOTO 50MM	MT	500	36,16	18.080,00
26	CANO ESGOTO 40MM	MT	450	21,09	9.490,50

27	CANO SOLDÁVEL 50MM	MT	300	72,77	21.831,00
28	CANO SOLDÁVEL 32MM	MT	100	40,10	4.010,00
29	CANO SOLDÁVEL 20MM	MT	500	13,79	6.895,00
30	CANO SOLDÁVEL 25MM	MT	500	14,95	7.475,00
31	COLA PVC 75GR	UM	40	5,39	215,60
32	CERÂMICA PISO 38x38	UM	1000	25,90	25.900,00
33	CERÂMICA PISO 46x46	UM	1000	26,90	26.900,00
34	CHUVEIRO SEM REGISTRO COM BRAÇO 5"	UM	20	6,13	122,60
35	COPO SIFONADO PARA LAVATÓRIO	UM	40	12,52	500,80
36	CURVA ESGOTO 90° 40mm	UM	90	3,65	328,50
37	CURVA ESGOTO90° 50mm	UM	80	7,76	620,80
38	CURVA SOLDÁVEL 90° 20mm	UM	90	1,61	144,90
39	CURVA SOLDÁVEL 90° 25mm	UM	70	2,31	161,70
40	CURVA SOLDÁVEL 90° 50mm	UM	40	10,42	416,80
41	ESPUDE PARA VASO	UM	90	4,46	401,40
42	FITA VEDA ROSCA 12mmx10m	UM	400	3,36	1.344,00
43	JOELHO ESGOTO 45° 75mm	UM	20	6,55	131,00
44	JOELHO ESGOTO 90° 100mm	UM	50	7,15	357,50
45	JOELHO ESGOTO 90° 50mm	UM	90	2,38	214,20
46	JOELHO ESGOTO 90° 40mm	UM	80	1,68	134,40
47	JOELHO ESGOTO 90° 75mm	UM	40	5,45	218,00
48	JOELHO SOLDÁVEL 45° 25 mm	UM	80	1,68	134,40
49	JOELHO SOLDÁVEL 45° 50mm	UM	90	6,20	558,00
50	JOELHO SOLDÁVEL 90° 32mm	UM	800	1,85	1.480,00
51	JOELHO SOLDÁVEL 90° 40mm	UM	100	4,55	455,00
52	JOELHO SOLDÁVEL 90° 50mm	UM	100	4,65	465,00

**Estado do Piauí**  
**Prefeitura Municipal de Cocal de Telha**  
**CNPJ:01.612.574/0001-83**

**END:Rua Francisco Alves Mendes 149-Centro-CEP:64.278-000- Cocal de Telha-PI –fone 086-3263-0238**

53	JOELHO SOLDÁVEL 90° 20mm	UM	300	0,50	150,00
54	JOELHO SOLDÁVEL 90° 25mm	UM	1.000	0,87	870,00
55	JOELHO SOLDÁVEL 90° 60mm	UM	100	22,15	2.215,00

56	JOELHO SOLDÁVEL/ROSCÁVEL 90° 20mm	UM	500	1,91	955,00
57	JOELHO SOLDÁVEL/ROSCÁVEL 90° 25mm	UM	400	1,45	580,00
58	JOELHO SOLDÁVEL/ROSCÁVEL 90° 32mm	UM	300	11,40	3.420,00
59	LAMINA DE SERRA	UM	400	5,39	2.156,00
60	LUVA ESGOTO 100mm	UM	90	6,23	560,70
61	LUVA ESGOTO 40mm	UM	80	1,12	89,60
62	LUVA ESGOTO 50mm	UM	30	2,75	82,50
63	LUVA ESGOTO 75mm	UM	30	4,75	142,50
64	LUVA SOLDÁVEL 20mm	UM	1000	0,75	750,00
65	LUVA SOLDÁVEL 25mm	UM	400	0,85	340,00
66	LUVA SOLDÁVEL 32mm	UM	200	1,70	340,00
67	LUVA SOLDÁVEL 40mm	UM	100	3,35	335,00
68	LUVA SOLDÁVEL 50mm	UM	100	4,03	403,00
69	LUVA SOLDÁVEL 60mm	UM	100	10,40	1.040,00
70	LUVA SOLDÁVEL CORRER 60mm	UM	50	28,85	1.442,50
71	MANGUEIRA PLÁSTICO 15M	UM	6	60,04	360,24
72	MANGUEIRA DE PLÁSTICO 20MT	UM	6	85,01	510,06
73	MANGUEIRA DE PLÁSTICO 30MT	UM	6	90,69	544,14
74	REDUÇÃO SODÁVEL 25x20	UM	100	0,75	75,00
75	REDUÇÃO SODÁVEL 32x25	UM	100	1,15	115,00
76	REDUÇÃO SODÁVEL 40x32	UM	100	1,49	149,00
77	REDUÇÃO SODÁVEL 50x40	UM	100	2,49	249,00
78	REDUÇÃO SODÁVEL 60x50	UM	100	4,35	435,00
79	REDUÇÃO SODÁVEL 75x60	UM	100	11,30	1.130,00
80	REGISTRO GAVETA 1"	UM	50	50,85	2.542,50
81	REGISTRO SOLDÁVEL 50MM	UM	65	46,25	3.006,25

**Estado do Piauí**  
**Prefeitura Municipal de Cocal de Telha**  
**CNPJ:01.612.574/0001-83**

**END:Rua Francisco Alves Mendes 149-Centro-CEP:64.278-000- Cocal de Telha-PI –fone 086-3263-0238**

82	REGISTRO DE 32MM SOLDÁVEL	UM	25	26,55	663,75
83	REGISTRO DE 20MM SOLDÁVEL	UM	100	12,55	1.255,00
84	REGISTRO DE 25 SOLDÁVEL	UM	40	14,60	584,00

85	SERRA SIMPLES LAMINADA	UM	20	5,40	108,00
86	TAPE SD 20	UM	100	1,01	101,00
87	TAPE SD 25	UM	100	1,01	101,00
88	TAPE SD 50	UM	100	4,35	435,00
89	TAPE SD 60	UM	100	6,40	640,00
90	TÊ 100MM PARA ESGOTO	UM	45	12,35	555,75
91	TÊ 50MM PARA ESGOTO	UM	40	5,40	216,00
92	TÊ 40mm para esgoto	Um	35	2,70	94,50
93	TÊ DE 50MM SOLDÁVEL	UM	50	7,50	375,00
94	TÊ 32M SOLDÁVEL	UM	50	2,65	132,50
95	TÊ DE 25MM SOLDÁVEL	UM	50	1,40	70,00
96	TÊ DE 20 MMSOLDÁVEL	UM	50	1,00	50,00
97	TUBO DE DESCARGA medindo 1,20MT	UM	12	12,08	144,96
98	TUBO ESGOTO 100mm	UM	90	48,90	4.401,00
99	TUBO ESGOTO 40mm	UM	80	18,58	1.486,40
100	TUBO ESGOTO 50mm	UM	50	31,85	1.592,50
101	TUBO SOLDÁVEL 20mm	UM	200	13,79	2.758,00
102	TUBO SOLDÁVEL 25mm	UM	100	14,63	1.463,00
103	TUBO SOLDÁVEL 32mm	UM	40	39,25	1.570,00
104	TUBO SOLDÁVEL 40mm	UM	100	66,35	6.635,00
105	TUBO SOLDÁVEL 50mm	UM	100	71,24	7.124,00
106	TUBO SOLDÁVEL 60mm	UM	100	127,85	12.785,00
107	REGISTRO METAL 1/2 c-40 OU c-50	UM	20	36,44	728,80
108	REGISTRO PRESSÃO PVC 1/2	UM	100	58,21	5.821,00
109	REPARO KIT REGISTRO METAL ½	UM	50	37,90	1.895,00
110	REPARO REG PLAST 1/2	UM	80	37,90	3.032,00
111	TORNEIRA BÓIA CX D'ÁQUA 1/2"	UM	80	6,80	544,00

**Estado do Piauí**  
**Prefeitura Municipal de Cocal de Telha**  
**CNPJ:01.612.574/0001-83**

**END:Rua Francisco Alves Mendes 149-Centro-CEP:64.278-000- Cocal de Telha-PI –fone 086-3263-0238**

112	TORNEIRA LAVATÓRIO 1/2" INOX	UM	30	44,15	1.324,50
113	TORNEIRA LAVATÓRIO 1/2" PLASTICA	UM	100	8,28	828,00

114	TORNEIRA PIA DE COZINHA 1/2' PLÁSTICA	UM	100	6,04	604,00
115	TORNEIRA PIA DE COZINHA 1/2" INOX	UM	50	68,08	3.404,00
116	TORNEIRA PLASTICA DE JARDIM 1/2"	UM	150	3,00	450,00
117	REGISTRO ESFERA ¾	UM	15	33,90	508,50
118	REGISTRO METAL 3/4 c-40 OU c-50	UM	30	43,95	1.318,50
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 295.923,95</b>

**Valor total da estimativa referente aos lotes I e II R\$ 650.480,10**

**Fonte de Recurso:/Orçamento Geral do Município de 2017/ FPM/ ICMS/QSE/FUS e RP/e IGDSUAS.**

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO**

..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/17- PMCT, que:

Verificou todas as informações e que atende a todas as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste pregão;

Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

Atende plenamente os requisitos de habilitação, na forma do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02.

(data)

(assinatura autorizada)

**Estado do Piauí**  
**Prefeitura Municipal de Cocal de Telha**  
**CNPJ:01.612.574/0001-83**

**END:Rua Francisco Alves Mendes 149-Centro-CEP:64.278-000- Cocal de Telha-PI –fone 086-3263-0238**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., por intermédio de seu representante legal, Sr. ..., portador da Carteira de Identidade nº ..., inscrito no CPF sob o nº ..., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

(data)

(carimbo e assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Estado do Piauí  
**Prefeitura Municipal de Cocal de Telha**  
**CNPJ:01.612.574/0001-83**

END:Rua Francisco Alves Mendes 149-Centro-CEP:64.278-000- Cocal de Telha-PI –fone 086-3263-0238

**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE COCAL DE TELHA-PI, E A  
EMPRESA...,PARA OS FINS A QUE SE  
DESTINAM.

O Prefeitura Municipal de COCAL DE TELHA-PI, inscrita no CNPJ sob o nºxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, em Cocal de Telha – PI, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário o Sr. xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxx, expedida pela SSP/PI, inscrita no CPF/MF sob o nºxxxxxxxxxxxxxxxx; e a empresa.., inscrita no CNPJ sob o nº .., com sede na Rua .., nº .., bairro .., CEP .., em ... – ..., doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO DE CONTRATO, que será regido nos termos da Lei nº 8.666, de 21.06.93, suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber, em decorrência do PREGÃO Nº XXX/2017 - PMCT, conforme o Processo Administrativo XXXXXXXXX, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE XX..., em conformidade com os termos do Edital e proposta apresentada pela CONTRATADA, que fica fazendo parte deste contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DO PAGAMENTO**

2.1. O valor total deste Contrato é R\$ ... (...) conforme proposta financeira apresentada.

2.1.1. Estão inclusos nos preços todos os impostos e taxas incidentes sobre a prestação de serviço.

2.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do valor dos serviços prestados, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do objeto e atesto da Nota Fiscal, nos termos da Cláusula Quarta deste contrato, para a conseqüente aceitação e liquidação prevista na Lei nº 4.320/94. Eventuais despesas bancárias correrão a cargo da CONTRATADA.

2.3 O prazo de pagamento de que trata o item acima poderá ser postergado por motivo de caso fortuito ou de força maior.

2.4. Os pagamentos processados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento do material, em especial àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO FINANCEIRA**

Estado do Piauí  
**Prefeitura Municipal de Cocal de Telha**  
**CNPJ:01.612.574/0001-83**

END:Rua Francisco Alves Mendes 149-Centro-CEP:64.278-000- Cocal de Telha-PI –fone 086-3263-0238

3.1 Os recursos para pagamento do objeto constante do presente contrato, correrão por conta dos seguintes recursos financeiros: FONTE DE RECURSO: ; PROJETO ATIVIDADE: ; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES**

**4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

a) Efetuar o fornecimento contratados, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da emissão de ordem de fornecimento;

b) Manter, durante o período de vigência, todas as condições que ensejaram a sua habilitação no procedimento licitatório;

c) Aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste Contrato;

**4.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

c) Utilizar os bens em condições normais e adequadas para o fornecimento.

**CLÁUSULA QUINTA: DO FORNECIMENTO**

5.1. No ato do fornecimento dos produtos serão verificadas as condições cotadas na proposta apresentada as quais deverão estar de plena conformidade com a mesma, sob pena de não aceitação.

5.2. Caso a empresa vencedora não tenha condições de fornecer os produtos da ordem de fornecimento, deverá enviar termo de desistência até o termino do prazo estabelecido nos termos do item 4.1 do presente contrato.

5.2.1. O não cumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a Administração / PMCT enviará o termo de desclassificação, efetuando a prestação do serviço licitado com a próxima licitante classificada.

5.2.2. Dependendo o tipo de Processo licitatório (global ou por item) a desclassificação ou desistência da empresa poderá ser total ou somente para os itens constantes da ordem de fornecimento, conforme o caso.

**CLÁUSULA SEXTA: DA ACEITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

6.1. A fiscalização do cumprimento deste Contrato será feita por servidor designado da PMCT.

6.2. A fiscalização e aceitação de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA com relação aos itens fornecidos.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA**

7.1. Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término do prazo do fornecimento, que será até 31 de dezembro de 2017, conforme proposta, podendo ser aditivado nos termos da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES**

8.1. O não cumprimento do prazo estabelecido para prestação do serviço, sujeita a CONTRATADA a multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o serviço não prestado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do mesmo.

8.2. A aplicação da multa de mora estabelecida no item anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas no item 7.3 deste Contrato.

8.3. No caso de inexecução total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

a) Advertência, em caso de atraso em até 05 (cinco) dias;

b) Multa, no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da respectiva Ordem de

**Estado do Piauí**  
**Prefeitura Municipal de Cocal de Telha**  
**CNPJ:01.612.574/0001-83**

**END:Rua Francisco Alves Mendes 149-Centro-CEP:64.278-000- Cocal de Telha-PI –fone 086-3263-0238**

Serviço, em caso de atraso de mais de 05 (cinco) dias;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMCT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, inclusive em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração. Será declarada suspensão de contratar com a Administração nos casos previstos nos subitens seguintes, em caso de culpa;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, nos casos:

I – Declarar-se-á inidôneo o contratado que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo.

II – Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

III – Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

IV – Declarar-se-á inidôneo o contratado que demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.3.1. As penalidades cominadas nas alíneas "a", "c" e "d", supra, poderão ser aplicadas cumulativamente com aquela prevista na alínea "b" do mesmo item.

8.4. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

8.6. Para aplicação das penalidades previstas acima será garantida defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis no caso de advertência, multa e suspensão, e de 10 (dez) dias contados da abertura de vistas no caso de inidoneidade.

**CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO**

9.1. Constituem motivos de rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no termo de contrato;

b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no termo de contrato;

c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação do serviço, no prazo estipulado;

d) O atraso injustificado no fornecimento dos itens, que importe em prejuízo da CONTRATADA superior a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado;

e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da CONTRATANTE.

f) O desatendimento das determinações regulares da comissão fiscalizadora, assim como de seus superiores;

g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, superior a 03 (três) vezes, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;

h) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas

Estado do Piauí  
**Prefeitura Municipal de Cocal de Telha**  
**CNPJ:01.612.574/0001-83**

END:Rua Francisco Alves Mendes 149-Centro-CEP:64.278-000- Cocal de Telha-PI –fone 086-3263-0238  
no processo administrativo a que se refere este Contrato;

j) A supressão, por parte da CONTRATANTE, do fornecimento dos produtos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;

k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) A ocorrência de “caso fortuito” ou “força maior”, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

m) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos especificados nas alíneas “a”, “h” e “m” do subitem 9.1 deste Contrato;

b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) Judicial, nos termos da legislação processual.

9.3. A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO**

10.1. O extrato deste instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

11.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, compete o Foro da Justiça Comum de Capitão de Campos - (PI), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e acordados, é lavrado o Contrato em 03 (três) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei nº 8.666/93.

Cocal de Telha (PI), XX de XXXXXXXXXXXXX de 2017.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

Estado do Piauí  
**Prefeitura Municipal de Cocal de Telha**  
CNPJ:01.612.574/0001-83

END:Rua Francisco Alves Mendes 149-Centro-CEP:64.278-000- Cocal de Telha-PI –fone 086-3263-0238

**ANEXO V**  
PROTOCOLO DE ENTREGA  
RECIBO

Recebemos da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de COCAL DE TELHA-PI, o Edital relativo ao PREGÃO PRESENCIAL No 15/2017 – PMCT e seus anexos, a que se refere o protocolo de entrega acima.

COCAL DE TELHA (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante

FIRMA	
ENDEREÇO	
CNPJ	
TELEFONE	
E-MAIL	
NOME LEGÍVEL	